

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.421, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEREI PERGHER**, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</b>	
<b>0501 26 782 0170 2198 – Pavimentação Rural</b>	
<b>2198 – Pavimentação Rural</b>	
3390300000000000 1754 – Material de Consumo – CR. 87735.2	54.374,63
3390300000000000 1754 – Material de Consumo – CR. 87735.2	3.160,91
<b>1001 08 122 1001 2100 – IGDBF</b>	
<b>2100 – IGDBF</b>	
4490510000000000 1660 – Obras e Instalações – CR. 87863.4	25.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>82.535,54</b>

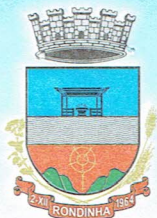


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 2º** - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Excesso de Arrecadação no valor de R\$: 3.160,91 (Três Mil, Cento e Sessenta Reais e Noventa e Um Centavos) no vínculo: 1754, e a redução das seguintes dotações:

<b><u>Redução – Empresa 01 – Executivo:</u></b>	
<b>0501 26 082 0170 2198 – Pavimentação Rural</b>	
<b>2198 – Pavimentação Rural</b>	
4490510000000000 1754 – Obras e Instalações – CR. 13537.2	32.374,63
<b>0501 04 122 1103 1007 – Ampliação da Frota</b>	
<b>1007 – Ampliação da Frota</b>	
4490520000000000 1754 – Equipamentos E. – CR. 7431.4	20.000,00
<b>0801 20 606 0131 2071 – Manutenção da Patrulha</b>	
<b>2071 – Manutenção da Patrulha</b>	
4490520000000000 1754 – Equipamentos E. – CR. 33776.5	1.000,00
<b>0101 23 695 0150 1081 – Infra Estrutura Turística</b>	
<b>1081 – Infra Estrutura Turística</b>	
4490510000000000 1754 – Obras e Instalações – CR. 45193.2	1.000,00
<b>1001 08 122 1001 2127 – PBF</b>	
<b>2127 – BPF</b>	
3390390000000000 1660 – Outros Serv. de Terc. PJ – CR. 36923.3	25.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>79.374,63</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.**



**NEREI PERGHER**

**Prefeito Municipal em Exercício.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**



**JONATAN DI BOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**

